

**UNIÃO EUROPEIA**

**LISTA DE COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TRANSFRONTEIRIÇOS  
EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 18.3 E 18.4**

1. A lista de compromissos a seguir apresentada indica os setores de serviços liberalizados nos termos dos Artigos 18.3 e 18.4 e especifica, mediante o estabelecimento de reservas, as limitações em matéria de acesso ao mercado e tratamento nacional aplicáveis aos serviços e prestadores de serviços dos Estados do MERCOSUL signatários nos referidos setores. É composta por duas colunas que indicam os seguintes elementos, respectivamente:
  - a) o setor ou subsetor em que o compromisso é assumido pela União Europeia e o âmbito de liberalização a que se aplicam as reservas; e
  - b) uma descrição das reservas aplicáveis.
2. A União Europeia não assume quaisquer compromissos em matéria de prestação de serviços transfronteiriços em setores ou subsetores abrangidos pela Parte III do presente Acordo que não sejam mencionados no presente Anexo.

3. Para efeitos do presente Anexo, para identificar os setores e subsetores, entende-se por:
  - a) “CPC”: a Classificação Central dos Produtos provisória, tal como definida no Artigo 9.3, alínea c); e
  - b) “CPC versão 1.0”: a Classificação Central de Produtos, tal como estabelecida em: Divisão de Estatística das Nações Unidas, Estudos Estatísticos, Série M, Nº 77, CPC ver 1.0, 1998.
4. A lista constante deste Anexo não inclui medidas relativas a requisitos e procedimentos de qualificação, normas técnicas e requisitos e procedimentos em matéria de licenciamento que não constituam qualquer limitação nos termos dos Artigos 18.3 e 18.4, respectivamente. Essas medidas (por exemplo, a necessidade de obtenção de licença, obrigações de serviço universal, a necessidade de obter o reconhecimento de qualificações em setores regulados e a exigência de aprovação em exames específicos, incluindo exames de idiomas), mesmo que não listadas, são aplicáveis em qualquer caso aos serviços e aos prestadores de serviços dos Estados do MERCOSUL signatários.
5. A lista a seguir apresentada não prejudica a viabilidade da prestação de serviços transfronteiriços, conforme definido no Artigo 18.2, alínea b), em certos setores e subsetores dos serviços nem a existência de monopólios públicos e direitos exclusivos, tal como descrito na lista de compromissos em matéria de estabelecimento.
6. A União Europeia assume compromissos em matéria de acesso ao mercado, como estabelecido no Artigo 18.3, eventualmente diferenciados em função dos Estados-Membros quando aplicável.

7. Para maior clareza, a obrigação de conceder o tratamento nacional não comporta, para a União Europeia, a obrigação de tornar extensivo às pessoas físicas ou jurídicas dos Estados do MERCOSUL signatários o tratamento concedido em um Estado-Membro da União Europeia em virtude do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ou de qualquer medida adotada no âmbito do mesmo, incluindo a aplicação do Tratado ou de medidas nos Estados-Membros da União Europeia:

- a) às pessoas físicas ou residentes de um Estado-Membro da União Europeia; ou
- b) às pessoas jurídicas constituídas ou organizadas nos termos da legislação de outro Estado-Membro da União Europeia ou da legislação da União Europeia e que tenham a sua sede social, administração central ou local de atividade principal em um dos Estados-Membros.

Esse tratamento nacional é concedido a pessoas jurídicas que estejam constituídas ou organizadas nos termos da legislação de um Estado-Membro ou da União Europeia e que tenham sua sede social, sua administração central ou seu local de atividade principal em um Estado-Membro da União Europeia, incluindo as que sejam detidas ou controladas por pessoas físicas ou jurídicas de um Estado do MERCOSUL signatário.

8. Na lista abaixo são utilizadas as seguintes abreviaturas:

- UE União Europeia, incluindo todos os Estados-Membros
- EEE Espaço Econômico Europeu
- AT Áustria
- BE Bélgica
- BG Bulgária
- CY Chipre

- CZ      República Tcheca
- DE      Alemanha
- DK      Dinamarca
- EE      Estônia
- EL      Grécia
- ES      Espanha
- FI      Finlândia
- FR      França
- HR      Croácia
- HU      Hungria
- IE      Irlanda
- IT      Itália
- LT      Lituânia
- LU      Luxemburgo
- LV      Letônia
- MT      Malta
- NL      Países Baixos
- OCDE Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- PL      Polônia
- PT      Portugal
- RO      Romênia
- SE      Suécia
- SI      Eslovênia
- SK      Repúbl. Eslovaca

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
Todos os setores	<p>Imobiliário</p> <p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em todos os Estados-Membros, exceto AT, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, FI, HU, IE, IT, LT, MT, PL, RO, SI, SK: Nenhuma.</p> <p>Na AT: A aquisição, compra ou arrendamento de bens imóveis por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras está sujeita a autorização das autoridades regionais competentes (<i>Länder</i>) que determinam se são ou não afetados os interesses econômicos, sociais ou culturais.</p> <p>Na BG: As pessoas jurídicas estrangeiras e os cidadãos estrangeiros com residência permanente no estrangeiro podem adquirir a propriedade de edifícios e direitos de propriedade limitados<sup>1</sup> sobre bens imóveis mediante autorização do Ministério das Finanças. O requisito de autorização não é aplicável às pessoas que tenham efetuado investimentos na Bulgária.</p> <p>Os cidadãos estrangeiros com residência permanente no estrangeiro, as pessoas jurídicas estrangeiras e as sociedades em que a participação estrangeira assegure a maioria necessária para adotar ou bloquear decisões podem adquirir direitos de propriedade sobre bens imóveis em regiões geográficas específicas designadas pelo Conselho de Ministros mediante autorização.</p> <p>Em CY: Não consolidado.</p> <p>Na CZ: Os terrenos agrícolas e florestais só podem ser adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras com residência permanente na República Tcheca. Aos terrenos agrícolas e florestais de propriedade do Estado aplicam-se regras específicas.</p>

<sup>1</sup> A legislação búlgara em matéria de propriedade reconhece os seguintes direitos de propriedade limitados sobre bens imóveis: direito de uso, direito de construção, direito de erigir uma superestrutura e servidões.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na DK: São aplicáveis limitações à aquisição de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas não residentes. São aplicáveis limitações à compra de propriedades agrícolas por pessoas físicas ou por entidades jurídicas estrangeiras.</p> <p>Na DE: Podem aplicar-se certas condições de reciprocidade.</p> <p>Na EL: Em conformidade com a Lei nº 1892/90, um cidadão deve solicitar ao Ministro da Defesa autorização para adquirir terrenos nas zonas fronteiriças.</p> <p>Em FI (Ilhas Alanda): São aplicáveis restrições ao direito de adquirir e deter bens imóveis, sem autorização prévia das autoridades competentes das Ilhas Alanda, para pessoas físicas que não possuam a cidadania regional das Ilhas Alanda e para pessoas jurídicas. São aplicáveis restrições ao direito de estabelecimento e ao direito de prestar serviços, sem autorização prévia das autoridades competentes das Ilhas Alanda, para pessoas físicas que não possuam a cidadania regional das Ilhas Alanda e para quaisquer pessoas jurídicas.</p> <p>Na HU: Não consolidado em relação à aquisição de imóveis públicos. Limitações na aquisição de terrenos e bens imóveis por investidores estrangeiros<sup>2</sup>.</p> <p>Na IE: A aquisição, por empresas nacionais ou estrangeiras ou por cidadãos estrangeiros, de quaisquer direitos sobre terrenos na Irlanda está sujeita a um consentimento prévio por escrito da Comissão Fundiária. Se esses terrenos se destinarem a fins industriais (distintos da indústria agrícola), prescinde-se desse requisito, desde que seja apresentado um certificado emitido para o efeito pelo ministro da Atividade Empresarial, das Empresas e da Inovação. Esta exigência não se aplica aos terrenos situados dentro dos limites urbanos.</p>

<sup>2</sup> Em relação aos setores de serviços, estas limitações não vão além das limitações refletidas nos compromissos do GATS em vigor.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na IT: A compra de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras está sujeita à condição de reciprocidade.</p> <p>Na LT: Não consolidado para a aquisição de terrenos.</p> <p>Em MT: São aplicáveis as disposições legislativas e regulamentares maltesas em matéria de aquisição de bens imóveis.</p> <p>Na PL: A aquisição, direta ou indireta, de bens imóveis por estrangeiros (pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras) requer autorização. Não consolidado para a aquisição de propriedade pública (por exemplo, a regulamentação que rege o processo de privatização).</p> <p>Na RO: As pessoas físicas que não tenham nem nacionalidade romena nem residência na Romênia, bem como as pessoas jurídicas que não tenham nem nacionalidade romena nem a sua sede social na Romênia, não podem adquirir direitos de propriedade sobre qualquer tipo de parcelas de terreno mediante transmissão <i>inter vivos</i>.</p> <p>Na SI: As pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia com participação de capitais estrangeiros podem adquirir bens imóveis no território nacional. As sucursais<sup>3</sup> estabelecidas na Eslovênia por estrangeiros só podem adquirir bens imóveis, com exclusão de terrenos, indispensáveis para realizar as atividades econômicas para as quais se tenham estabelecido.</p> <p>Na SK: São aplicáveis limitações à aquisição de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. As entidades estrangeiras podem adquirir bens imóveis mediante o estabelecimento de pessoas jurídicas eslovacas ou a participação em empresas comuns. Não consolidado para os terrenos, incluindo recursos naturais, lagos, rios e vias públicas.</p>

<sup>3</sup> Em conformidade com a Lei das Sociedades Comerciais, uma sucursal estabelecida na Eslovênia não é considerada pessoa jurídica, mas, Em relação ao seu funcionamento, é assimilada a uma filial, o que está em consonância com o Artigo XXVIII, alínea g), do GATS.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
1. Serviços às empresas	
A. Serviços Profissionais	
a) Serviços jurídicos (CPC 861) <sup>4</sup>  excluindo serviços de consultoria, de documentação e certificação jurídicas prestados por juristas profissionais a quem estejam cometidas funções públicas, como notários, “huissiers de justice” ou outros “officiers publics et ministériels”.	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em AT, EL, LT, MT, PL, SK: A plena admissão na Ordem dos Advogados, exigida para a prática do direito interno (da UE e do Estado-Membro), está sujeita ao requisito de nacionalidade. Na SK, juntamente com o requisito de residência no país.</p> <p>Na FI: A plena admissão na Ordem dos Advogados, exigida para os serviços de representação jurídica, está sujeita ao requisito de nacionalidade, juntamente com o requisito de residência.</p>

<sup>4</sup> Inclui serviços de assessoria jurídica, serviços de representação jurídica, serviços de arbitragem e conciliação/mediação jurídica, bem como serviços de documentação e certificação jurídicas. A prestação de serviços jurídicos é autorizada somente em relação ao direito internacional público, ao direito da UE e ao direito de qualquer jurisdição se o prestador de serviços ou o seu pessoal estiverem qualificados para exercer como advogados e, tal como a prestação de outros serviços, está sujeita aos requisitos e procedimentos de licenciamento aplicáveis nos Estados-Membros da União Europeia. Para advogados que prestam serviços jurídicos em matéria de direito internacional público e direito estrangeiro, estes requisitos e procedimentos de licenciamento podem revestir, por exemplo, a forma de cumprimento dos códigos deontológicos locais, a utilização do título do país de origem (a não ser que tenha sido reconhecido equivalente a um título do país de acolhimento), requisitos de seguros, simples registo na Ordem dos Advogados do país de acolhimento ou admissão simplificada na Ordem dos Advogados do país de acolhimento, através de um teste de aptidão e de um domicílio legal ou profissional no país de acolhimento. Os serviços jurídicos em relação ao direito da UE são, em princípio, prestados por, ou através de, um jurista plenamente qualificado, admitido na Ordem dos Advogados de um Estado-Membro da União Europeia e que atua pessoalmente, e os serviços jurídicos em relação ao direito de um Estado-Membro da União Europeia são, em princípio, prestados por, ou através de, um jurista plenamente qualificado e admitido na Ordem dos Advogados desse Estado-Membro da União Europeia que atua pessoalmente. A plena admissão na Ordem dos Advogados do Estado-Membro da União Europeia em causa pode ser necessária para a representação perante os tribunais e outras autoridades competentes na União Europeia, uma vez que implica a prática do direito da UE e do direito processual nacional. Contudo, em alguns Estados-Membros da União Europeia, os advogados estrangeiros não admitidos plenamente na Ordem dos Advogados são autorizados a representar em processos civis uma parte que seja nacional ou pertença ao Estado em que o advogado tem direito a exercer.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Em CY: São aplicáveis -se os requisitos de nacionalidade e de residência. Para prestar serviços jurídicos em Chipre é exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados. A plena admissão na Ordem dos Advogados está sujeita ao requisito de nacionalidade, juntamente com o requisito de residência. Só os advogados inscritos na Ordem dos Advogados podem ser sócios, acionistas ou membros do conselho de administração de sociedades de advogados em Chipre.</p> <p>Na BE: A plena admissão na Ordem dos Advogados para serviços de representação jurídica está sujeita ao requisito de nacionalidade. Em determinadas condições (por exemplo, requisito de residência e de reciprocidade) podem ser concedidas derrogações. Nos processos que não sejam de caráter penal, são aplicadas quotas para a representação perante a “Cour de cassation”.</p> <p>Na BG: Os juristas estrangeiros só podem prestar serviços de representação jurídica a nacionais do seu país de origem e sujeito a reciprocidade e cooperação com um jurista búlgaro. Para os serviços de mediação jurídica é exigida a residência permanente.</p> <p>Na CZ: É exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados para prestar serviços jurídicos, incluindo a representação perante os tribunais. Aplicam-se requisitos de forma jurídica, não discriminatórios. A prestação de serviços jurídicos em relação ao direito interno (da UE e do Estado-Membro), incluindo a representação perante os tribunais, exige a nacionalidade do EEE ou da Suíça e a residência na República Tcheca.</p> <p>Na DK: A prestação de serviços jurídicos com o título de “Advokat” (advogado) só é permitida aos advogados titulares de uma licença dinamarquesa para exercer. A representação perante os tribunais está sobretudo reservada aos advogados titulares de uma licença dinamarquesa para exercer. Pode prestar serviços jurídicos nos termos da Lei dos Serviços Jurídicos dinamarquesa qualquer pessoa que possua licença dinamarquesa para exercer, ainda que não seja advogado, não podendo, porém, utilizar o título de “Advokat”. Para obter uma licença para exercer a profissão, uma pessoa deve ter um diploma dinamarquês de licenciatura e mestrado em Direito e ter exercido a profissão de assistente de advogado durante pelo menos três anos.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Em ES: A plena admissão na Ordem dos Advogados é exigida para prestar serviços jurídicos em relação ao direito da UE e dos Estados-Membros, incluindo a representação perante os tribunais. À prestação de serviços jurídicos no âmbito do direito da UE e dos Estados-Membros, incluindo a representação perante tribunais, aplica-se o requisito da nacionalidade do EEE ou da Suíça. As autoridades competentes podem conceder derrogações em matéria de nacionalidade. Aplicam-se requisitos de forma jurídica, não discriminatórios. Para prestar serviços de agente de propriedade industrial é exigida a nacionalidade do EEE.</p> <p>Em FR: Para prestar serviços jurídicos em relação ao direito francês, incluindo a representação perante os tribunais, é exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados. Para obter a admissão plena na Ordem dos Advogados, é exigida a residência (presença comercial). Para prestar serviços jurídicos em relação ao direito interno (da UE e dos Estados-Membros), pode ser requerido que a presença comercial assuma uma das formas jurídicas autorizadas ao abrigo do direito nacional em base não discriminatória. Alguns tipos de forma jurídica podem ser reservados exclusivamente aos advogados admitidos na Ordem dos Advogados, também em base não discriminatória. A representação perante a “Cour de Cassation” e o “Conseil d'Etat” está sujeita a cotas. Em uma sociedade de advogados que preste serviços no âmbito do direito francês ou do direito da UE, os direitos de participação e de voto podem ser sujeitos a restrições quantitativas, relacionadas com a atividade profissional dos sócios.</p> <p>Na FI: Um agente de patentes tem de ser residente no EEE para se poder registar no registro dos agentes de patentes, condição necessária para exercer a profissão.</p> <p>Na HR: Não consolidado em relação à prática do direito croata.</p> <p>Na HU: A plena admissão na Ordem dos Advogados está sujeita ao requisito de nacionalidade, juntamente com o requisito de residência. Para os advogados estrangeiros, o âmbito das atividades jurídicas é limitado à prestação de consultoria jurídica.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na IE: É exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados para prestar serviços jurídicos em relação ao direito da UE irlandês, incluindo a representação perante os tribunais. Para obter a admissão plena na Ordem dos Advogados, é exigida a residência (presença comercial). Na Irlanda, os advogados dividem-se em duas categorias distintas: <i>solicitors</i> e <i>barristers</i>. A Law Society of Ireland é o organismo profissional legal que rege a admissão dos <i>solicitors</i> na Irlanda. A admissão dos <i>barristers</i> é regida pela Honorable Society of King's Inns.</p> <p>Na LV: Requisito de nacionalidade para os advogados juramentados, para os quais está reservada a representação jurídica em processos penais.</p> <p>Em PT: O reconhecimento das qualificações para exercer o direito português está sujeito à condição de reciprocidade. É aplicável o requisito da nacionalidade ao acesso às profissões de advogado e agente de propriedade industrial.</p> <p>Na SI: A presença comercial na Eslovênia constitui requisito para a representação remunerada de clientes perante os tribunais. Os advogados estrangeiros autorizados a exercer advocacia em outro país podem exercê-la igualmente e prestar outros serviços jurídicos nos termos do Artigo 34-A da Lei da Advocacia, contanto que exista reciprocidade efetiva. A satisfação desta condição é verificada pelo Ministério da Justiça. A presença comercial de advogados designados pela Ordem dos Advogados da Eslovênia está limitada à forma de sociedade em nome individual, sociedade de advogados de responsabilidade limitada (sociedade de pessoas) ou sociedade de advogados em nome coletivo de responsabilidade ilimitada. As atividades de uma sociedade de advogados são limitadas ao exercício do direito. Só os advogados podem ser associados em uma sociedade de advogados.</p> <p>Na SE: A admissão na Ordem dos Advogados, necessária para a utilização do título sueco de “advokat”, está sujeita ao requisito de residência.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>b) 1. Serviços de contabilidade e escrituração            (CPC 86212 exceto serviços de auditoria, 86213, 86219 e 86220)</p>	<p>Para o Modo 1            Em HU, IT, MT, RO, SI, CY: Não consolidado.            Na AT: A representação perante as autoridades competentes está sujeita ao requisito da nacionalidade.            Em FR: A prestação de serviços por um prestador de serviços estrangeiro depende de uma decisão do ministro da Economia, das Finanças e da Indústria, em acordo com o ministro dos Negócios Estrangeiros.</p> <p>Para o Modo 2            Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
b) 2. Serviços de auditoria (CPC 86211 e 86212, exceto serviços de contabilidade)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em BE, BG, CY, DE, ES, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LU, MT, NL, PT, RO, SI: Não consolidado.</p> <p>Na AT: É requerida a nacionalidade para a representação perante as autoridades competentes e para efetuar auditorias previstas na legislação austríaca específica (por exemplo, lei das sociedades anônimas, lei da bolsa, lei bancária, etc.).</p> <p>Na HR: As sociedades de auditoria estrangeiras podem prestar serviços de auditoria no território croata onde tenham estabelecido uma sucursal.</p> <p>Na SE: Apenas os auditores aprovados na Suécia, os auditores autorizados e as sociedades de auditoria registradas podem assegurar serviços de revisão oficial de contas em certas entidades jurídicas, designadamente em todas as sociedades de responsabilidade limitada, bem como para pessoas físicas. Só os auditores aprovados na Suécia e as firmas de contabilidade pública registradas podem ser acionistas ou associados em empresas que efetuam auditoria qualificada (para fins oficiais). A autorização ou aprovação está sujeita ao requisito da residência no EEE. Os títulos de “auditor aprovado” e “auditor autorizado” só podem ser usados por auditores aprovados ou autorizados na Suécia. Os auditores de associações econômicas cooperativas e de determinadas empresas que não sejam contadores autorizados ou aprovados devem residir no EEE. A autoridade competente pode autorizar derrogações a este requisito.</p> <p>Na LT: Os relatórios dos auditores devem ser preparados em colaboração com um auditor autorizado a exercer na Lituânia.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p> <p>CY: Não consolidado.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
c) Serviços de consultoria tributária (CPC 863) <sup>5</sup>	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na AT: Para a representação perante as autoridades competentes é requerida a nacionalidade.</p> <p>Em CY: A autorização está sujeita ao teste de necessidade econômica. O principal critério é a situação do emprego no subsetor.</p> <p>Em BG, CY, MT, RO, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>
d) Serviços de arquitetura; e e) Serviços de planejamento urbano e de arquitetura paisagística (CPC 8671 e 8674)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na AT: Não consolidado, exceto para serviços de planejamento no sentido estrito.</p> <p>Em BE, BG, CY, CZ, EL, IT, MT, PL, PT, SI: Não consolidado.</p> <p>Em HU, RO: Não consolidado para serviços de arquitetura paisagística.</p> <p>Na HR: As pessoas físicas e jurídicas podem prestar serviços de arquitetura mediante aprovação da Câmara de Arquitetos da Croácia. Os desenhos ou projetos elaborados no estrangeiro devem ser validados por uma pessoa singular ou jurídica autorizada na Croácia quanto à sua conformidade com a legislação croata. Não consolidado para planejamento urbano.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

<sup>5</sup> Não inclui os serviços de assessoria jurídica e de representação jurídica em matéria fiscal que figuram no ponto 1.A.a) Serviços jurídicos.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
f) Serviços de engenharia; e g) Serviços integrados de engenharia (CPC 8672 e 8673)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, SI: Não consolidado, exceto para serviços de planejamento no sentido estrito.</p> <p>Em BG, CY, EL, IT, MT, PT: Não consolidado.</p> <p>Na HR: As pessoas físicas e jurídicas podem prestar serviços de engenharia mediante aprovação da Câmara de Engenheiros da Croácia. Os desenhos ou projetos elaborados no estrangeiro devem ser validados por uma pessoa singular ou jurídica autorizada na Croácia quanto à sua conformidade com a legislação croata.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>
h) Serviços médicos (incluindo psicólogos) e dentários (CPC 9312 e parte de 85201)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, CY, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, IE, IT, LU, MT, NL, PT, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Na SI: Todas as pessoas que prestem serviços diretamente a doentes ou que tratem doentes necessitam de uma licença e autorização para prestar serviços de saúde emitida pelo Ministério da Saúde ou pela Ordem dos Médicos. Não consolidado para serviços de medicina social, serviços sanitários, serviços epidemiológicos, serviços médico/ecológicos, a provisão de sangue, preparações de sangue, transplantes e autópsias.</p> <p>Na CZ: O acesso está limitado às pessoas físicas.</p> <p>Na HR: Não consolidado, exceto para a telemedicina:</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
i) Serviços de veterinária (CPC 932)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FR, HU, IE, IT, LV, MT, NL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
<p>j) 1. Serviços prestados por parceiros (parte de CPC 93191)</p> <p>j) 2. Serviços prestados por enfermeiros, fisioterapeutas e pessoal paramédico (parte de CPC 93191)</p>	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FR, HU, IE, IT, LV, LT, LU, MT, NL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Em FI, PL: Não consolidado, exceto para enfermeiros.</p> <p>Na HR: Não consolidado, exceto para a telemedicina:</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>k) Venda a varejo de produtos farmacêuticos ou de produtos médicos e ortopédicos (CPC 63211)</p> <p>e outros serviços prestados por farmacêuticos<sup>6</sup></p>	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SK, SI: Não consolidado. Na LV: Não consolidado, exceto para encomendas por correio. Na LT: É necessária a autorização das autoridades competentes. É proibida a venda de produtos farmacêuticos por correspondência.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
<p>B. Serviços de informática e serviços conexos (CPC 84)</p>	<p>Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.</p>

---

<sup>6</sup> O fornecimento de produtos farmacêuticos ao público em geral, assim como a prestação de outros serviços, está sujeito aos requisitos e procedimentos em matéria de licenciamento e qualificação aplicáveis nos Estados-Membros da União Europeia. Em geral, esta atividade está reservada aos farmacêuticos. Nalguns Estados-Membros da União Europeia, só o fornecimento de medicamentos prescritos está reservado aos farmacêuticos.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
C. Serviços de pesquisa e desenvolvimento (P&D)	
Serviços de P&D em ciências sociais e humanas (CPC 852, excluindo serviços de psicólogos) <sup>7</sup>	Nenhuma.
Serviços de P&D em ciências naturais (CPC 851) Serviços interdisciplinares de P&D (CPC 853)	UE: Para os serviços de P&D financiados pelo setor público, só podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE que tenham sede na UE.
D. Serviços imobiliários <sup>8</sup>	
a) Relacionados com bens imóveis próprios ou locados (CPC 821)	Para o Modo 1 Em BG, CY, CZ, EE, HU, IE, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado. Na HR: Presença comercial obrigatória. Para o Modo 2 Nenhuma.

<sup>7</sup> Parte da CPC 85201 que figura no ponto 1.A.h) Serviços médicos (incluindo psicólogos) e dentários.

<sup>8</sup> Os serviços em causa correspondem ao exercício da profissão de agente imobiliário e não afetam eventuais direitos nem restrições à aquisição de bens imóveis por pessoas naturais ou jurídicas.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
b) À comissão ou por contrato (CPC 822)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, CZ, EE, HU, IE, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado. Na HR: Presença comercial obrigatória.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
E. Serviços de locação a curto/longo prazo sem operadores	
a) Relacionados com navios (CPC 83103)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, HU, MT, RO: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
b) Relacionados com aeronaves (CPC 83104)	<p>Para o Modo 1 e 2 UE: Para a locação de aeronaves sem tripulação (<i>dry lease</i>), as aeronaves utilizadas por uma transportadora aérea da UE estão sujeitas aos requisitos aplicáveis em matéria de registro de aeronaves. Um acordo de locação sem tripulação em que seja parte uma transportadora da UE fica sujeito aos requisitos da UE ou do direito nacional em matéria de segurança da aviação, tais como a aprovação prévia e outras condições aplicáveis à utilização de aeronaves registradas como aeronaves de terceiros países. Ao registro de aeronaves pode aplicar-se o requisito de que estas sejam propriedade de pessoas físicas que satisfaçam determinados critérios de nacionalidade ou de empresas jurídicas que satisfaçam determinados critérios relativos à propriedade do capital e ao controle.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
c) Relacionados com outro equipamento de transporte (CPC 83101, 83102 e 83105)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, HU, LV, MT, PL, RO, SI: Não consolidado.</p> <p>Na SE: Os prestadores de serviços de aluguel ou de leasing de automóveis e de certos veículos fora de estrada (<i>terrängmotorfordon</i>) sem condutor, alugados ou em leasing por um período inferior a um ano, são obrigados a designar uma pessoa responsável por assegurar, nomeadamente, que o negócio é conduzido em conformidade com as regras e regulamentos aplicáveis e que são cumpridas as regras de segurança rodoviária. A pessoa responsável deve residir na Suécia.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
d) Relacionados com outras máquinas e equipamento (CPC 83106, 83107, 83108 e 83109)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, CZ, HU, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
e) Relacionados com bens de uso pessoal e doméstico (CPC 832)	<p>Para os Modos 1 e 2 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Na EE: Não consolidado, exceto para serviços de leasing/aluguel relativos a cassetes vídeo pré-gravadas para utilização em equipamento doméstico.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
f) Aluguel de equipamento de telecomunicações (CPC 7541)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
F. Outros serviços às empresas	
a) Publicidade (CPC 871)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
b) Estudos de mercado e sondagens de opinião (CPC 864)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
c) Serviços de consultoria de gestão (CPC 865)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
d) Serviços relacionados com consultoria de gestão (CPC 866)	Para os Modos 1 e 2 Na HU: Não consolidado para serviços de arbitragem e conciliação (CPC 86602).

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
e) Serviços técnicos de análise e testes técnicos (CPC 8676)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na IT: Não consolidado para a profissão de biólogo e analista químico.</p> <p>Na HR: Não consolidado para serviços relacionados com a emissão de certificados obrigatórios e documentos oficiais similares.</p> <p>Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SE, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SK, SE: Não consolidado.</p> <p>Na HR: Não consolidado para serviços relacionados com a emissão de certificados obrigatórios e documentos oficiais similares.</p>
f) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, caça e silvicultura (parte de CPC 881)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na IT: Não consolidado para as atividades reservadas aos agrônomos “<i>periti agrari</i>”.</p> <p>Em RO, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
g) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a pesca (parte de CPC 882)	<p>Para o Modo 1 Em LT, LV, MT, RO, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
h) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com as Indústrias de transformação (parte da CPC 884 e parte da CPC 885)	<p>Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.</p>
i) Serviços de colocação e fornecimento de pessoal	
i) 1. Recrutamento e seleção de quadros (CPC 87201)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, ES, FI, HR, IE, LT LV, MT, PL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em AT, BG, CY, CZ, EE, FI, HR, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado.</p>
i) 2. Serviços de colocação de pessoal (CPC 87202)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em AT, BG, CY, CZ, EE, FI, HR, LT, LV, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
i) 3. Serviços de fornecimento de pessoal auxiliar de escritório (CPC 87203)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, FI, FR, HR, IT, IE, LT, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em AT, BG, CY, CZ, EE, FI, HR, LT, LV, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado.</p>
i) 4. Serviços de fornecimento de pessoal auxiliar doméstico, outros trabalhadores comerciais ou industriais, enfermeiros e outro pessoal (CPC 87204, 87205, 87206, 87209)	<p>Para os Modos 1 e 2 Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto HU: Não consolidado. Na HU: Nenhuma.</p>
j) 1. Serviços de pesquisa (CPC 87301)	<p>Para os Modos 1 e 2 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
j) 2. Serviços de segurança (CPC 87302, 87303, 87304 e 87305)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na HU: Não consolidado para CPC 87304 e CPC 87305.</p> <p>Em BE, BG, CY, CZ, EE, ES, FI, FR, HR, IT, LT, LV, MT, PL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Na HU: Não consolidado para CPC 87304 e CPC 87305.</p> <p>Em BG, CY, CZ, EE, HR, LT, LV, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.</p>
k) Serviços conexos de consultoria científica e técnica; (CPC 8675)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em BE, BG, CY, DE, DK, EL, ES, FR, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, RO: Não consolidado para serviços de exploração (em FR: e de prospecção).</p> <p>Na SI: A exploração e a utilização de recursos minerais, incluindo a extração mineral regulamentada, estão sujeitas ao estabelecimento ou à nacionalidade do EEE, da Confederação Suíça ou de um membro da OCDE ou ainda de um país terceiro, sob condição de reciprocidade substancial. A satisfação da condição de reciprocidade é verificada pelo ministério responsável pela exploração mineral.</p> <p>Na HR: Os serviços de consultoria geológica, geodésica e mineira, bem como os serviços conexos de consultoria em matéria ambiental no território da Croácia, só podem ser prestados juntamente com ou por intermédio de pessoas jurídicas nacionais.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
I) 1. Manutenção e reparo de embarcações (parte de CPC 8868)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Para navios de transporte marítimo: Em BE, BG, CY, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI: Não consolidado.</p> <p>Para embarcações de transporte por vias interiores navegáveis: Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto a Estônia, a Hungria e a Letônia: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>
I) 2. Manutenção e reparo de equipamento de transporte ferroviário (parte de CPC 8868)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, DE, CY, CZ, DK, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>
I) 3. Manutenção e reparo de veículos automóveis, motocicletas, "snowmobiles" e equipamento de transporte rodoviário (CPC 6112, 6122, parte de 8867 e parte de 8868)	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
I) 4. Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes (parte de CPC 8868)	<p>Para o Modo 1 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
I) 5. Serviços de manutenção e reparo de produtos metálicos, de máquinas (exceto de escritório), de equipamento (exceto de transporte e de escritório) e de bens de uso pessoal e doméstico <sup>9</sup> (CPC 633, 7545, 8861, 8862, 8864, 8865 e 8866)	<p>Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.</p>

---

Os serviços de manutenção e reparo de equipamento de transporte (CPC 6112, 6122, 8867 e 8868) figuram no ponto 1. F. I) 1. Serviços de manutenção e de reparo de navios a 1. F. I) 4 Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes. Os serviços de manutenção e reparo de máquinas e material de escritório incluindo computadores (CPC 845) figuram no ponto 1.B. Serviços de informática e serviços conexos

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
m) Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
n) Serviços fotográficos (CPC 875)	<p>Para o Modo 1 Em BG, EE, MT, PL: Não consolidado para a prestação de serviços fotográficos aéreos.</p> <p>Em HR, LV: Não consolidado para serviços fotográficos especializados (CPC 87504).</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
o) Serviços de embalagem (CPC 876)	<p>Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.</p>
p) Impressão e edição (CPC 88442)	<p>Para os Modos 1 e 2 Na SE: Requisito de residência para os editores e proprietários de editoras e tipografias.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
q) Serviços de organização de congressos (parte de CPC 87909)	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Nenhuma.</p>
r) 1. Serviços de tradução e interpretação (CPC 87905)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na FI: É exigida residência no EEE para os tradutores certificados.</p> <p>Na PL: Não consolidado para serviços de intérpretes juramentados.</p> <p>Em HU, SK: Não consolidado para a tradução e a interpretação oficial.</p> <p>Na HR: Não consolidado para documentos oficiais.</p> <p>Em CY: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>
r) 2. Serviços de design de interiores e outros serviços de design especializado (CPC 87907)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Na DE: Aplicação das regras nacionais relativos a honorários e emolumentos a todos os serviços prestados a partir do estrangeiro.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
r) 3. Serviços de agências de cobrança (CPC 87902)	Para os Modos 1 e 2 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado.
r) 4. Serviços de informação financeira sobre clientela (CPC 87901)	Para os Modos 1 e 2 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado.
r) 5. Serviços de reprodução de documentos (CPC 87904) <sup>10</sup>	Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SI, SE, SK: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.

---

Não inclui os serviços de impressão que são cobertos pela CPC 88442 e figuram no ponto 1.F.p) Impressão e edição.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
r) 6. Serviços de consultoria de telecomunicações (CPC 7544)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
r) 7. Serviços de atendimento de telefones (CPC 87903)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
s) Vendas e marketing t) Serviços de sistemas de reserva informatizados (CRS)	Para os Modos 1 e 2 UE: Se os prestadores de serviços SIR fora da UE não concederem às transportadoras aéreas da UE um tratamento equivalente (ou seja, não discriminatório) ao concedido na UE, ou se as transportadoras aéreas não UE não concederem aos prestadores de serviços SIR da UE um tratamento equivalente ao concedido na UE, podem ser tomadas medidas para conceder um tratamento equivalente, respectivamente, às transportadoras aéreas não UE pelos prestadores de serviços SIR na UE, ou aos prestadores de serviços SIR não UE pelas transportadoras aéreas da UE.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p><b>2. Serviços de comunicação</b></p> <p><b>A. Serviços postais e de correio rápido</b></p> <p>Serviços relacionados com o tratamento<sup>11</sup> de produtos postais<sup>12</sup> de acordo com a seguinte lista de subsetores, para destinos nacionais ou estrangeiros: i) Tratamento de comunicações escritas com destinatário em todos os tipos de suportes físicos<sup>13</sup>, incluindo serviços de correio híbridos e correio direto; ii) Tratamento de encomendas com destinatário<sup>14</sup>; iii) Tratamento de produtos de imprensa com destinatário<sup>15</sup>; iv) Tratamento dos produtos referidos em i) a iii) supra sob a forma de correio registrado ou segurado; v) Serviços de correio expresso<sup>16</sup> para os produtos referidos em i) a iii) supra; vi) Tratamento de produtos sem destinatário específico; e vii) Intercâmbio de documentos<sup>17</sup>.</p>	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Nenhuma (sob condição de existirem obrigações equivalentes no quadro da liberalização autônoma pelos Estados do MERCOSUL signatários).</p>

<sup>11</sup> Por “tratamento”, entende-se a coleta, triagem, transporte e distribuição.

<sup>12</sup> Por “produto postal” entende-se os produtos cujo tratamento é assegurado por todo o tipo de operadores comerciais dos setores público e privado.

<sup>13</sup> Por exemplo, cartas e postais.

<sup>14</sup> Estão incluídos os livros e os catálogos.

<sup>15</sup> Revistas, jornais e outros periódicos.

<sup>16</sup> Os serviços de correio expresso podem incluir, além da rapidez e confiabilidade, elementos de valor agregado tais como a coleta na origem, entrega em mãos ao destinatário, serviços de localização do envio, possibilidade de alteração do destinatário na fase de trânsito ou a confirmação do recebimento no destino.

<sup>17</sup> Disponibilização de meios, incluindo a oferta de instalações temporárias, bem como transporte por uma parte terceira, que permitam a auto-entrega através do intercâmbio mútuo de produtos postais entre usuários que tenham uma assinatura deste serviço. Por “produto postal” entende-se os produtos cujo tratamento é assegurado por todo o tipo de operadores comerciais dos setores público e privado.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>São, porém, excluídos os subsetores i), iv) e v) se forem abrangidos pelo âmbito dos serviços que podem ser reservados para a correspondência cujo preço seja 5 (cinco) vezes inferior à tarifa pública de base, quando o seu peso seja inferior a 50 (cinquenta) 50 gramas<sup>18</sup>, e para o serviço de registro de correio utilizado em caso de procedimentos judiciais ou administrativos. (parte de CPC 751, parte de 71235<sup>19</sup> e parte de 73210<sup>20</sup>)</p>	

<sup>18</sup> Por “objetos de correspondência”, entende-se uma comunicação escrita em um suporte físico de qualquer natureza a transportar e entregar no endereço indicado pelo remetente no próprio envio ou na sua embalagem. Livros, catálogos, jornais e periódicos não são considerados objetos de correspondência.

<sup>19</sup> Transporte de objetos postais e de correio rápido por conta própria por qualquer modo terrestre.

<sup>20</sup> Transporte de correio por conta própria por via aérea.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p><b>B. Serviços de telecomunicações</b>            Os serviços de telecomunicações excluem os serviços que prestem ou exerçam controle editorial sobre os conteúdos transmitidos.</p>	
<p>a) Todos os serviços que consistam na transmissão e recepção de sinais eletromagnéticos por qualquer meio eletromagnético<sup>21</sup>, excluindo a radiodifusão<sup>22</sup></p>	<p>Para os Modos 1 e 2            Nenhuma.</p>
<p>3. Serviços de construção e serviços de engenharia conexos            (CPC 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517 e 518)</p>	<p>Para o Modo 1            LT: Necessidade de autorização.            CY: Aplicam-se condições específicas, sendo exigida autorização.            Para o Modo 2            Nenhuma.</p>

<sup>21</sup> Estes serviços não incluem a informação em linha ou o processamento de dados (incluindo processamento de transações) (parte da CPC 843) que figuram no ponto 1.B. Serviços de informática e serviços conexos

<sup>22</sup> Entende-se por “radiodifusão” as radiocomunicações em que as transmissões se destinam a recepção direta pelo público em geral, podendo incluir a transmissão sonora e televisiva.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>4. Serviços de distribuição (excluindo a distribuição de armas, munições, explosivos e outro material de guerra)</p> <p>A. Serviços de comissionistas</p> <p>a) Serviços de comissionista de veículos automóveis, motocicletas e "snowmobiles", seus acessórios e peças (parte de CPC 61111, parte de 6113 e parte de 6121)</p> <p>b) Outros serviços de comissionista (CPC 621)</p>	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto AT, FI, HR, SE, SI: Não consolidado para a distribuição de produtos químicos e de pedras e metais preciosos.</p> <p>Na AT: Não consolidado para a distribuição de produtos de pirotecnia, de artigos inflamáveis e dispositivos explosivos e de substâncias tóxicas.</p> <p>Em AT, BG: Não consolidado para a distribuição de produtos para uso médico, tais como dispositivos médicos e cirúrgicos, produtos farmacêuticos, substâncias e objetos para uso médico.</p> <p>Na HR: Não consolidado para a distribuição de produtos do tabaco.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p><b>B. Comércio atacadista</b></p> <p>Serviços de comércio por atacado de veículos automóveis, motocicletas e "snowmobiles" e suas partes e acessórios (parte de CPC 61111, parte de 6113 e parte de 6121)</p> <p>Serviços de comércio por atacado de equipamentos terminais de telecomunicações (parte de CPC 7542)</p> <p>Outros serviços de comércio por atacado (CPC 622, excluindo serviços de comércio por atacado de produtos energéticos<sup>23)</sup></p>	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BG, FR, PL, RO: Não consolidado para a distribuição de tabaco e produtos do tabaco.</p> <p>Na IT: Para serviços de venda por atacado, monopólio estatal do tabaco.</p> <p>Em BG, FI, PL, RO: Não consolidado para a distribuição de bebidas alcoólicas.</p> <p>Na SE: Não consolidado para a distribuição a varejo de bebidas alcoólicas.</p> <p>Em CY, CZ, FI, FR, RO, SI, SK: Não consolidado para a distribuição de produtos farmacêuticos.</p> <p>Em BG, HU, PL: Não consolidado para serviços de corretagem de mercadorias.</p> <p>Em FR: No caso dos serviços de comissionista, não consolidado para comerciantes e corretores que operam em 17 (dezessete) mercados de produtos alimentares frescos de interesse nacional.</p> <p>Em MT: Não consolidado para serviços de comissionistas.</p> <p>Em BE, BG, CY, DE, DK, EL, ES, FR, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, SK: Para os serviços de comércio a varejo, não consolidado, exceto para encomendas por correio.</p> <p>Na LT: a distribuição de produtos pirotécnicos está sujeita a licença. A licença só é concedida a pessoas jurídicas estabelecidas na UE.</p> <p>Em ES: Monopólio estatal sobre a venda a varejo ou o fornecimento de tabaco.</p>

<sup>23</sup> Estes serviços, que abrangem a CPC 62271, figuram no ponto 14.D. Serviços de comércio por atacado de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, e serviços de comércio por atacado de eletricidade, vapor e água quente.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>C. Serviços de venda a varejo<sup>24</sup></p> <p>Serviços de venda a varejo de veículos automóveis, motocicletas e "snowmobiles" e suas partes e acessórios</p> <p>(CPC 61112, parte de 6113 e parte de 6121)</p> <p>Serviços de venda a varejo de equipamentos terminais de telecomunicações</p> <p>(parte de CPC 7542)</p> <p>Serviços de venda a varejo de produtos alimentares</p> <p>(CPC 631)</p>	

<sup>24</sup> Não inclui os serviços de manutenção e reparo que figuram nas reservas 1.B Serviços de informática e serviços conexos e 1.F.1) 1. Serviços de manutenção e de reparo de navios a 1. F. 1) 4 Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes.

Não inclui os serviços de venda a varejo de produtos energéticos que figuram nos pontos 14.E Serviços de venda a varejo de carburantes e 14.F Serviços de venda a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha e serviços de venda a varejo de eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>Serviços de venda a varejo de outros produtos (não energéticos), exceto vendas a varejo de produtos farmacêuticos, médicos e ortopédicos<sup>25</sup>            (CPC 632 exceto 63211 (salvo para HU) e 63297)</p> <p>D. Serviços de franquia (<i>franchising</i>)            (CPC 8929)</p>	

---

<sup>25</sup> A venda a varejo de produtos farmacêuticos, médicos e ortopédicos figuram em Serviços profissionais no ponto 1.A.k) Venda a varejo de produtos farmacêuticos e venda a varejo de produtos médicos e ortopédicos e outros serviços prestados por farmacêuticos. Para maior clareza, os compromissos assumidos pela Hungria quanto ao modo 1 na CPC 63211 a título de serviços de distribuição é “nenhuma”, sendo “não consolidado” para a CPC 63211 de acordo com os compromissos assumidos no âmbito do serviços profissionais.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
5. Serviços de educação (unicamente os financiados pelo setor privado)	
A. Serviços de ensino primário (CPC 921)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, FI, FR, HR, IT, MT, RO, SE, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em CY, FI, HR, MT, RO, SE, SI: Não consolidado.</p>
B. Serviços de ensino secundário (CPC 922)	<p>Para o Modo 1 Em BG, CY, FI, FR, HR, IT, MT, RO, SE: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em CY, FI, MT, RO, SE: Não consolidado.</p> <p>Para os Modos 1 e 2 Na LV: Não consolidado para a prestação de serviços de educação relacionados com serviços de ensino secundário de tipo técnico e profissional para estudantes com deficiência (CPC 9224).</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
C. Serviços de ensino superior (CPC 923)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BG, CY, FI, MT, RO, SE: Não consolidado.</p> <p>Em FR: É exigida a nacionalidade francesa ou outra nacionalidade da UE para poder lecionar nos estabelecimentos de ensino financiados pelo setor privado. Os nacionais de outros países podem contudo obter autorização das autoridades competentes para lecionar em um estabelecimento do ensino superior. Podem também obter autorização das autoridades competentes para abrir e explorar estabelecimentos de ensino superior. Essa autorização é concedida de forma discricionária.</p> <p>Na IT: Para os prestadores de serviços poderem emitir diplomas reconhecidos pelo Estado é requerida a nacionalidade.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Em AT, BG, CY, FI, MT, RO, SE: Não consolidado.</p> <p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em CZ, SK: Não consolidado para os serviços de ensino superior, exceto para os serviços de ensino técnico e profissional pós-secundário (CPC 92310).</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
D. Serviços de educação de adultos (CPC 924)	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em CY, FI, MT, RO, SE: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 1</p> <p>Na AT: Não consolidado para serviços de educação de adultos por rádio ou televisão.</p>
E. Outros serviços de educação (CPC 929)	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em AT, BE, BG, CY, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 1</p> <p>Na HR: Nenhuma para o ensino por correspondência ou o ensino por telecomunicação.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
6. Serviços ambientais A. Serviços de tratamento de esgoto (CPC 9401) <sup>26</sup> B. Gestão de resíduos sólidos ou perigosos, excluindo o transporte transfronteiriço de resíduos perigosos a) Serviços de eliminação de resíduos (CPC 9402) b) Serviços de saneamento e similares (CPC 9403) C. Proteção do ar ambiente e do clima (CPC 9404) <sup>27</sup>	Para o Modo 1 UE: Não consolidado, exceto para serviços de consultoria. Para o Modo 2 Nenhuma.

<sup>26</sup> Corresponde a serviços de esgotos.

<sup>27</sup> Corresponde a serviços de limpeza de gases de escape.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>D. Serviços de remediação e limpeza do solo e águas</p> <p>a) Tratamento e remediação do solo e águas contaminados ou poluídos (parte de CPC 94060)<sup>28</sup></p> <p>E. Redução do ruído e vibrações (CPC 9405)</p> <p>F. Proteção da biodiversidade e da paisagem</p> <p>a) Serviços de proteção natural e paisagística (parte de CPC 9406)</p> <p>G. Outros serviços ambientais e conexos (CPC 94090)</p>	

---

<sup>28</sup> Corresponde a partes dos serviços de proteção natural e paisagística.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
7. Serviços financeiros	
A. Serviços de seguros e serviços conexos	<p>Para os Modos 1 e 2</p> <p>Em AT, BE, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, NL, PL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado para serviços de seguros diretos, exceto para seguros de riscos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), devendo esse seguro cobrir um ou todos os seguintes elementos: as cargas objeto do transporte, o veículo que transporta essas cargas e a responsabilidade civil correspondente; ou</li> <li>b) as cargas em trânsito internacional.</li> </ul> <p>Na AT: São proibidas as atividades de promoção e a intermediação em nome de uma filial não estabelecida na UE ou de uma sucursal não estabelecida na Áustria (exceto em matéria de resseguro e de retrocessão). O seguro obrigatório de transporte aéreo, exceto para seguros de transporte aéreo comercial, só pode ser subscrito junto de uma filial estabelecida na UE ou de uma sucursal estabelecida na Áustria.</p> <p>Na DK: O seguro obrigatório de transporte aéreo só pode ser subscrito por empresas estabelecidas na UE. Nenhuma pessoa ou empresa (incluindo as companhias de seguros) pode, para fins comerciais, participar na execução de contratos de seguro direto para pessoas residentes na Dinamarca, navios dinamarqueses ou bens situados na Dinamarca, excetuando as companhias de seguros autorizadas pela legislação dinamarquesa ou pelas autoridades dinamarquesas competentes.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na DE: As apólices de seguro obrigatório de transporte aéreo só podem ser subscritas junto de uma filial estabelecida na UE ou de uma sucursal estabelecida na Alemanha. Se uma companhia de seguros estrangeira tiver estabelecido uma sucursal na Alemanha, só pode celebrar neste país contratos de seguro relacionados com o transporte internacional através dessa sucursal.</p> <p>Em FR: O seguro de riscos relacionados com o transporte terrestre só pode ser subscrito por companhias de seguros estabelecidas na UE.</p> <p>Na PL: Não consolidado, exceto em relação ao resseguro, à retrocessão e ao seguro de cargas no âmbito do comércio internacional.</p> <p>Em PT: O seguro de transporte aéreo e marítimo (cargas, aeronaves, cascos e responsabilidade civil) só pode ser subscrito por empresas estabelecidas na UE. Só as pessoas ou empresas estabelecidas na UE podem ser intermediários de tais atividades de seguro em Portugal.</p> <p>Na RO: O resseguro no mercado internacional só é autorizado se o risco ressegurado não puder ser colocado no mercado romeno.</p> <p>SK: O seguro no setor dos transportes aéreo e marítimo, que cobre as aeronaves ou navios e a responsabilidade, só pode ser assumido por companhias de seguros estabelecidas na UE ou por sucursais de companhias de seguros que não estejam estabelecidas na UE mas que sejam autorizadas na República Eslovaca.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, NL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado para serviços de intermediação de seguros diretos, exceto para seguros de riscos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), devendo o seguro cobrir, pelo menos, um dos seguintes elementos: as cargas objeto do transporte, o veículo que transporta essas cargas e a responsabilidade civil correspondente; ou</li> <li>b) as cargas em trânsito internacional.</li> </ul> <p>Na BG: Não consolidado para seguros diretos, exceto para serviços prestados por prestadores estrangeiros a pessoas estrangeiras no território da Bulgária. O seguro de transporte de cargas, o seguro de veículos propriamente ditos e o seguro de responsabilidade civil em relação a riscos situados na Bulgária não podem ser subscritos diretamente junto de companhias de seguros estrangeiras. As companhias de seguros estrangeiras só podem celebrar contratos de seguros através de uma sucursal na UE. Não consolidado para seguro de depósitos e regimes de compensação análogos, bem como para regimes de seguros obrigatórios.</p> <p>Em CY, LV, MT: Não consolidado para serviços de seguros diretos, exceto para seguros de riscos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), devendo o seguro cobrir, pelo menos, um dos seguintes elementos: as cargas objeto do transporte, o veículo que transporta essas cargas e a responsabilidade civil correspondente; ou</li> <li>b) as cargas em trânsito internacional.</li> </ul>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na LT: Não consolidado para serviços de seguros diretos, exceto para seguros de riscos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Transporte marítimo, aviação comercial e lançamento e transporte espacial (incluindo satélites), devendo o seguro cobrir, pelo menos, um dos seguintes elementos: as cargas objeto do transporte, o veículo que transporta essas cargas e a responsabilidade civil correspondente; ou</li> <li>b) cargas em trânsito internacional, exceto as relacionadas com o transporte por terra quando o risco se situa na Lituânia.</li> </ul> <p>Em BG, LT, LV, PL: Não consolidado para intermediação de seguros.</p> <p>Na FI: Só as seguradoras com sede na UE ou sucursal na Finlândia podem oferecer serviços de seguros diretos (incluindo cosseguros). A prestação de serviços de corretagem de seguros está subordinada à existência de um estabelecimento permanente na UE. Pelo menos metade dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal e o diretor executivo das companhias de seguros que ofereçam um seguro de pensões obrigatório devem ter o seu local de residência no EEE, salvo derrogação concedida pelas autoridades competentes. Pelo menos um auditor deve ter residência permanente no EEE. Os agentes gerais de companhias de seguros de Estados do MERCOSUL signatários devem ter o seu local de residência na Finlândia, a não ser que a companhia tenha a sua sede principal na UE.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na HR: Não consolidado para seguros diretos e serviços de intermediação de seguros diretos, exceto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) para a prestação de seguros de vida a pessoas estrangeiras residentes na Croácia;</li> <li>b) para a prestação de serviços de seguro não-vida, que não seguros de responsabilidade civil automóvel, a pessoas estrangeiras residentes na Croácia; e</li> <li>c) para a prestação de serviços de seguros não-vida nos setores marítimo, da aviação e dos transportes.</li> </ul> <p>Na HU: A prestação de serviços de seguros diretos no território da Hungria por companhias de seguros não estabelecidas na UE só é permitida através de uma sucursal registrada neste país.</p> <p>Na IT: Não consolidado para a profissão atuarial. O seguro de transportes de cargas, o seguro de veículos e de responsabilidade civil contra riscos registrados na Itália só podem ser subscritos junto de companhias de seguros estabelecidas na UE. Esta reserva não se aplica aos transportes internacionais que envolvam importações para Itália.</p> <p>Na SE: A oferta de seguros diretos só é permitida através de uma companhia de seguros autorizada na Suécia, desde que o prestador de serviços estrangeiro e a companhia de seguros sueca pertençam ao mesmo grupo de empresas ou tenham celebrado entre si um acordo de cooperação.</p> <p>Em ES: Para se exercer a profissão atuarial, é exigida a residência ou, em alternativa, dois anos de experiência.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Para o Modo 2</p> <p>Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado para a intermediação.</p> <p>Na BG: Para seguros diretos, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas búlgaras, bem como os estrangeiros com atividade empresarial no território da Bulgária, podem celebrar contratos de seguro em relação à sua atividade neste país com prestadores licenciados para exercer atividades de seguros na Bulgária. As indemnizações resultantes destes contratos serão pagas na Bulgária. Não consolidado para seguro de depósitos e regimes de compensação análogos, bem como para regimes de seguros obrigatórios.</p> <p>Na HR: Não consolidado para seguros diretos e serviços de intermediação de seguros diretos, exceto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) No que se refere aos seguros de vida: para a capacidade de pessoas estrangeiras residentes na Croácia obterem seguros de vida;</li> <li>b) No que diz respeito aos seguro não-vida, para a capacidade de pessoas estrangeiras residentes na Croácia obterem seguros não-vida, que não seguros de responsabilidade civil automóvel, ou seguros contra riscos pessoais ou de propriedade não disponíveis na Croácia; empresas que subscrevem seguros no estrangeiro, em ligação com obras de investimento no estrangeiro, incluindo o equipamento para essas obras; para garantir o retorno de empréstimos estrangeiros (seguro de garantia); seguros pessoais e de propriedade de empresas detidas a 100 % e empresas comuns que exercem uma atividade econômica em um país estrangeiro, se tal corresponder à regulamentação desse país ou for requerido para o seu registro; navios em construção e reparo, se tal for estipulado pelo contrato celebrado com o cliente (comprador) estrangeiro; e</li> </ul>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>c) Para a prestação de serviços de seguros não-vida nos setores marítimo, da aviação e dos transportes.</p> <p>Na IT: O seguro de transportes de cargas, o seguro de veículos e de responsabilidade civil contra riscos registrados na Itália só podem ser subscritos junto de companhias de seguros estabelecidas na UE. Esta reserva não se aplica aos transportes internacionais que envolvam importações para Itália.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo seguros)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HU, IE, IT, LU, NL, PL, PT, SE, SK: Não consolidado, exceto para a prestação de informações financeiras e o processamento de dados financeiros, bem como para serviços de consultoria e outros serviços auxiliares excluindo intermediação.</p> <p>Na BE: A prestação de serviços de consultoria em matéria de investimento está sujeita ao estabelecimento no país.</p> <p>Na BG: Podem ser aplicáveis limitações e condições relativamente à utilização da rede de telecomunicações.</p> <p>Em CY: Não consolidado, exceto para o comércio de valores mobiliários transferíveis, para a prestação de informações financeiras e o processamento de dados financeiros, bem como para serviços de consultoria e outros serviços auxiliares excluindo intermediação.</p> <p>Na EE: Para a aceitação de depósitos, é necessária uma autorização da autoridade de supervisão financeira da Estônia e a constituição de uma sociedade por ações, de uma filial ou de uma sucursal, em conformidade com a legislação deste país.</p> <p>É necessário o estabelecimento de uma empresa de gestão especializada para efetuar as atividades de gestão dos fundos de investimento, e só as empresas com sede social na UE podem atuar como depositárias dos ativos dos fundos de investimento.</p> <p>Na HR: Não consolidado, exceto para concessão de empréstimos, leasing financeiro, serviços de pagamento e de transferências monetárias, garantias e compromissos, corretagem monetária, prestação e transferência de informações financeiras e de serviços de consultoria, e outros serviços financeiros auxiliares, excluindo intermediação.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na LT: É necessário o estabelecimento de uma empresa de gestão especializada para efetuar a gestão dos fundos de investimento e das sociedades de investimento e só as empresas com sede social na UE podem atuar como depositárias dos ativos dos fundos de investimento.</p> <p>Na IE: Para a prestação de serviços de investimento ou de consultoria sobre investimentos é necessário obter: a) uma autorização na Irlanda, sendo neste caso exigida a constituição em sociedade ou parceria ou sociedade unipessoal, e sempre com estabelecimento principal/registro na Irlanda (essa autorização poderá ser dispensada em certos casos, por exemplo, se o prestador de serviços estrangeiro não tiver presença comercial na Irlanda e o serviço não for prestado a particulares); ou b) uma autorização de outro Estado-Membro da União Europeia, em conformidade com a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, JO L 173 de 12.6.2014, p. 349.</p> <p>Na IT: Não consolidado para vendedores de produtos financeiros “promotori di servizi finanziari”.</p> <p>Na LV: Não consolidado, exceto para a participação na emissão de qualquer tipo de valores mobiliários, a prestação de informações financeiras e o processamento de dados financeiros e para os serviços de consultoria e outros serviços auxiliares excluindo a intermediação.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na LT: Para a gestão de fundos de pensões é exigida uma presença comercial.</p> <p>Em MT: Não consolidado, exceto para a aceitação de depósitos, a concessão de empréstimos de qualquer tipo, a prestação de informações financeiras e o processamento de dados financeiros e para os serviços de consultoria e outros serviços auxiliares excluindo intermediação.</p> <p>Na PL: Para a prestação e a transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e <i>software</i> conexo: exigência de utilização da rede pública de telecomunicações ou da rede de outro operador autorizado.</p> <p>Na RO: Não consolidado para a leasing financeiro, para o comércio de instrumentos do mercado monetário, operações cambiais, produtos derivados, instrumentos de taxa de câmbio e de taxa de juro, valores mobiliários transferíveis e outros instrumentos e ativos financeiros transacionáveis, para a participação na emissão de qualquer tipo de títulos, para a gestão de ativos e serviços de liquidação e de compensação de ativos financeiro. Os serviços de pagamentos e transferências monetárias só são permitidos através de um banco estabelecido na Romênia.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na SI:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Participação na emissão de obrigações do Tesouro, gestão de fundos de pensões: Não consolidado.</li> <li>b) Não consolidado, exceto em relação: À concessão de empréstimos de qualquer tipo; À aceitação de garantias e de compromissos de instituições de crédito estrangeiras por parte de entidades jurídicas nacionais e de empresários em nome individual; À prestação e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e fornecimento de programas de computadores conexos, realizados por prestadores de outros serviços financeiros; Aos serviços de consultoria e outros serviços financeiros auxiliares relacionados com serviços bancários e outros serviços financeiros.</li> </ul> <p>Os membros da Bolsa de Valores da Eslovênia devem estar constituídos em sociedade na Eslovênia ou ser sucursais de sociedades de investimento ou bancos estrangeiros.</p> <p>Os regimes de pensões podem ser oferecidos através de um fundo mútuo (que não é uma entidade jurídica e é, por conseguinte, gerido por uma companhia de seguros, um banco ou uma sociedade de gestão de fundos de pensões), uma sociedade de gestão de fundos de pensões ou uma companhia de seguros. Além disso, os regimes de pensões podem ser igualmente propostos por prestadores de regimes de pensões estabelecidos nos termos da regulamentação aplicável em um Estado-Membro da União Europeia.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Para o Modo 2</p> <p>Na BG: Podem ser aplicáveis limitações e condições relativamente à utilização da rede de telecomunicações.</p> <p>Na PL: Para a prestação e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e <i>software</i> conexo, requisito de utilização da rede pública de telecomunicações ou da rede de outro operador autorizado.</p>
8. Serviços de saúde e serviços sociais (apenas serviços financiados pelo setor privado)	UE: Não consolidado para as atividades ou serviços que façam parte de um plano de pensões público ou de um regime legal de segurança social.
A. Serviços hospitalares (CPC 9311) C. Serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares (CPC 93193)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, DE, CY, CZ, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
D. Serviços sociais (CPC 933)	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, HR, HU, IE, IT, LU, MT, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Em FR: Não consolidado para serviços sociais que não sejam serviços relacionados com instituições de convalescença e repouso e lares de idosos.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Na BE: Não consolidado, exceto para instituições de convalescença e repouso e para lares de idosos.</p>
9. Serviços relacionados com o turismo e viagens	
A. Hotéis, restaurantes e fornecimento de refeições ( <i>catering</i> ) (CPC 641, 642 e 643) excluindo <i>catering</i> nos serviços de transporte aéreo <sup>29</sup>	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FR, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado, exceto para fornecimento de refeições (<i>catering</i>).</p> <p>Na HR: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

<sup>29</sup> O *catering* nos serviços de transporte aéreo figura em Serviços auxiliares de transporte no ponto 12.E.a) Serviços de assistência em solo (“ground handling”) (incluindo serviços de *catering*).

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
B. Serviços de agências de viagem e de operadores turísticos (incluindo organizadores de viagens) (CPC 7471)	Para o Modo 1 Em BG, CY, HU: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
C. Serviços de guias turísticos (CPC 7472)	Para o Modo 1 Em BG, CY, CZ, HU, IT, LT, MT, PL, SI, SK: Não consolidado. Em FR: É exigida a nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia para a prestação de serviços de guia turístico no seu território. Em ES: Aplica-se o requisito da nacionalidade. Para o Modo 2 Nenhuma.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
10. Serviços recreativos, culturais e desportivos (exceto serviços audiovisuais)	
Serviços de entretenimento (incluindo serviços de teatro, conjuntos musicais, circos e discotecas) (CPC 9619)	<p>Para o Modo 1            Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2            Em CY, CZ, FI, HR, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.            Na BG: Não consolidado, exceto para serviços de entretenimento prestados por produtores teatrais, grupos de cantores, conjuntos musicais e orquestras (CPC 96191); serviços prestados por autores, compositores, escultores, artistas e outros artistas individuais (CPC 96192); e serviços auxiliares de atividades teatrais (CPC 96193).            Na EE: Não consolidado para outros serviços de entretenimento (CPC 96199), exceto para serviços de teatro e cinema.            Em LT, LV: Não consolidado, exceto para serviços de exploração de estabelecimentos de teatro e cinema (parte da CPC 96199).</p>
B. Serviços de agências de notícias (CPC 962)	<p>Para o Modo 1            Em BG, CY, CZ, HU, LT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2            Em BG, CY, CZ, HU, LT, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
C. Serviços de bibliotecas, arquivos e museus e outros serviços culturais (CPC 963)	<p>Para o Modo 1 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HR, HU, IE, IT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p>
D. Serviços desportivos (CPC 9641)	<p>Para os Modos 1 e 2 Na AT: Não consolidado para serviços de escolas de esqui e serviços de guias de montanha.</p> <p>Em BG, CZ, HR, LV, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 1 Em CY, EE: Não consolidado.</p>
E. Serviços de parques recreativos e praias (CPC 96491)	<p>Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
11. Serviços de transporte	
A. Transporte marítimo a) Transporte internacional de passageiros (CPC 7211 menos transporte nacional de cabotagem <sup>30</sup> ) b) Transporte internacional de carga (CPC 7212 menos transporte nacional de cabotagem <sup>31</sup> )	Para os Modos 1 e 2 UE: Nenhuma.

<sup>30</sup> Sem prejuízo do âmbito de atividades que podem ser consideradas “cabotagem” de acordo com a legislação nacional aplicável, a presente lista não inclui o transporte de cabotagem nacional, que, em princípio, cobre o transporte de passageiros ou de cargas entre um porto ou ponto situado num Estado-Membro da União Europeia e outro porto ou ponto situado no mesmo Estado-Membro, inclusivamente na sua plataforma continental, conforme previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto situado num Estado-Membro da União Europeia.

<sup>31</sup> Sem prejuízo do âmbito de atividades que podem ser consideradas “cabotagem” de acordo com a legislação nacional aplicável, a presente lista não inclui o transporte de cabotagem nacional, que, em princípio, cobre o transporte de passageiros ou de cargas entre um porto ou ponto situado num Estado-Membro da União Europeia e outro porto ou ponto situado no mesmo Estado-Membro, inclusivamente na sua plataforma continental, conforme previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto situado num Estado-Membro da União Europeia.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
D. Transporte rodoviário a) Transporte de passageiros (CPC 7121 e 7122) b) Transporte de carga (CPC 7123, excluindo transporte de objetos postais e de correio rápido por conta própria <sup>32</sup> ).	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
E. Transporte de produtos (exceto combustíveis) por dutos ( <i>pipelines</i> ) <sup>33</sup> (CPC 7139)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, IE, IT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SE, SI: Não consolidado.

<sup>32</sup> Parte da CPC 71235, que se encontra em Serviços de comunicação, no ponto 2.A. Serviços postais e de correio rápido.

<sup>33</sup> O transporte de combustíveis por dutos (*pipelines*) figura em Serviços energéticos no ponto 14.B.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
12. Serviços auxiliares de transporte <sup>34</sup>	
A. Serviços auxiliares do transporte marítimo a) Serviços de ova/desova marítima b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742) c) Serviços de desembarço aduaneiro d) Serviços de contêineres e de depósito e) Serviços de agência marítima f) Serviços de trânsito de frete marítimo g) Aluguel de embarcações com tripulação (CPC 7213)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado para os serviços de ova/desova marítima e serviços de reboque e tração. UE: Nenhuma, exceto o requisito de residência para os serviços de desembarço aduaneiro. Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, HU, LT, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Não consolidado para aluguel de embarcações com tripulação. Na HR: Não consolidado, exceto para serviços de agência de transporte de cargas. Para o Modo 2 Nenhuma.

<sup>34</sup> Não inclui os serviços de manutenção e reparo de equipamento de transporte, que figuram em Serviços às empresas no ponto 1.F.I) 1. Serviços de manutenção e de reparo de navios a 1. F. I) 4 Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
h) Serviços de reboque e tração (CPC 7214)	
i) Serviços de apoio ao transporte marítimo (parte de CPC 745)	
j) Outros serviços de apoio e auxiliares (parte de CPC 749)	

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>C. Serviços auxiliares do transporte ferroviário</p> <p>a) Serviços de carga e descarga (parte de CPC 741)</p> <p>b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)</p> <p>c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)</p> <p>d) Serviços de reboque e tração (CPC 7113)</p> <p>e) Serviços de apoio aos serviços de transporte ferroviário (CPC 743)</p> <p>f) Outros serviços de apoio e auxiliares (parte de CPC 749)</p>	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado para serviços de reboque e tração. Na HR: Não consolidado, exceto para serviços de agência de transporte de cargas.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>D. Serviços auxiliares do transporte rodoviário</p> <p>a) Serviços de carga e descarga (parte de CPC 741)</p> <p>b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)</p> <p>c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)</p> <p>d) Aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor (CPC 7124)</p> <p>e) Serviços de apoio ao transporte rodoviário (CPC 744)</p> <p>f) Outros serviços de apoio e auxiliares (parte de CPC 749)</p>	<p>Para o Modo 1</p> <p>Em AT, BG, CY, CZ, EE, HU, LT, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Não consolidado para aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor.</p> <p>Na HR: Não consolidado, exceto para serviços de agências de transporte de cargas e serviços de apoio ao transporte rodoviário.</p> <p>Para o Modo 2</p> <p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
E. Serviços auxiliares dos serviços de transporte aéreo	
a) Serviços de assistência em solo (“ground handling”) (incluindo <i>catering</i> )	Para o Modo 1 UE: Não consolidado, exceto para fornecimento de refeições ( <i>catering</i> ). Para o Modo 2 Em BG, CY, CZ, HR, HU, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.
b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.
F. Serviços auxiliares do transporte de produtos (exceto combustíveis) por dutos ( <i>pipelines</i> ) <sup>35</sup>	Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.
a) Serviços de entreposto e armazenagem de produtos transportados por dutos ( <i>pipelines</i> ), exceto combustíveis (parte de CPC 742)	Para o Modo 2 Nenhuma.

<sup>35</sup> Os serviços auxiliares do transporte de combustíveis por dutos (*pipelines*) figuram em Serviços energéticos no ponto 14.C Serviços de entreposto e armazenagem de combustíveis transportados por dutos (*pipelines*).

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
13. Outros serviços de transporte	
Prestação de serviços de transporte combinado	Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto AT, AT, BG, CY, CZ, EE, HU, LT, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Nenhuma, sem prejuízo das limitações inscritas na presente lista que afetem qualquer modo de transporte. Em AT, BG, CY, CZ, EE, HR, HU, LT, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.
14. Serviços energéticos	
A. Serviços relacionados com a mineração (CPC 883) <sup>36</sup>	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma. Na SI: A exploração e a utilização de recursos minerais, incluindo a extração mineral regulamentada, estão sujeitas ao estabelecimento ou à nacionalidade do EEE, da Confederação Suíça ou de um membro da OCDE ou ainda de um país terceiro, sob condição de reciprocidade substancial. A satisfação da condição de reciprocidade é verificada pelo ministério responsável pela exploração mineral. Na SK: Relativamente à extração mineral, às atividades relacionadas com a extração mineral e às atividades geológicas, é exigida a constituição em sociedade (não sucursais).

<sup>36</sup> Inclui os seguintes serviços prestados à comissão ou por contrato: serviços de assessoria e consultoria relacionados com a exploração mineral, nomeadamente preparo do terreno, instalação de uma plataforma de perfuração em terra, perfuração, serviços relacionados com coroas de perfuração, serviços de revestimento e tubagem de poços, fornecimento e engenharia de fluidos de perfuração, controle de sólidos, pescagem e operações especiais de perfuração descendente, geologia de poços e controle de perfuração, carotagem, ensaio do poço, serviços de *wireline*, fornecimento e operação de fluidos de completação (salmouras), fornecimento e instalação de dispositivos de completação, cimentação (bombeamento sob pressão), serviços de estimulação (fraturação, acidificação e bombeamento sob pressão), serviços de recondicionamento e reparo de poços, serviços de obturação e abandono de poços.

Não inclui o acesso direto ou a exploração de recursos naturais.

Não inclui a preparo do estaleiro para a mineração de recursos que não petróleo e gás (CPC 5115) que figuram no ponto 3. Serviços de construção e serviços de engenharia conexos.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
B. Transporte de combustíveis por dutos ( <i>pipelines</i> ) (CPC 7131)	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, IE, IT, LU, LV, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p>
C. Serviços de entreposto e armazenagem de combustíveis transportados por dutos ( <i>pipelines</i> ) (parte de CPC 742)	<p>Para o Modo 1 Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FI, FR, HR, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
D. Venda por atacado de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados (CPC 62271) e serviços de venda por atacado de eletricidade, vapor e água quente	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado para serviços de venda por atacado de eletricidade, vapor e água quente. Na SK: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade) para combustíveis líquidos e gasosos.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
E. Serviços de venda a varejo de carburantes (CPC 613)	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado.</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
F. Venda a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha (CPC 63297)  e serviços de venda a varejo de eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado para serviços de venda a varejo de eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente.</p> <p>Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, EL, ES, FR, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, SK: Para vendas a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha, não consolidado, exceto para encomendas por correio (nenhuma para as encomendas por correio).</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>
G. Serviços relacionados com a distribuição de energia (CPC 887)	<p>Para o Modo 1 UE: Não consolidado, exceto para serviços de consultoria (nenhuma para os serviços de consultoria).</p> <p>Para o Modo 2 Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
15. Outros serviços não incluídos em outra parte	
a) Serviços de lavandaria, limpeza e tinturaria (CPC 9701)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
b) Serviços de cabeleireiro (CPC 97021)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
c) Serviços de cosmética, manicure e pedicure (CPC 97022)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
d) Outros serviços de tratamento de beleza não classificados em outras categorias (CPC 97029)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
Serviços de spa e de massagens não terapêuticas, na medida em que sejam prestados como serviços de bem-estar físico e de relaxamento e não para fins médicos ou de reabilitação <sup>37</sup> (CPC ver. 1.0 97230)	Para o Modo 1 UE: Não consolidado. Para o Modo 2 Nenhuma.
g) Serviços de conexão de telecomunicações (CPC 7543)	Para os Modos 1 e 2 Nenhuma.

<sup>37</sup> Os serviços de massagem terapêutica e de cura termal encontram-se nos pontos 1.A.h Serviços médicos e dentários (incluindo psicólogos) e 1.A.j) 2. Serviços prestados por enfermeiros, fisioterapeutas e pessoal paramédico. Os serviços prestados por enfermeiros, fisioterapeutas, pessoal paramédico e serviços de saúde figuram nos pontos 8.A Serviços hospitalares e 8.C serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares.